



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
Coordenação de Contratos e Convênios - SETRE/GAB/DG/CONTRATOS

TERMO DE FOMENTO Nº. 012/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE E O INSTITUTO SEMIÁRIDO BAIANO - ISB, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à Av. Luiz Viana Filho, 2ª Avenida, nº 200, plataforma III, 3º andar, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador, Bahia, CEP: 41.745-003 neste ato representado pelo seu titular **Sr. AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 837604745, SSP/BA e do CPF nº 798.142.985-49, autorizado pelo Decreto Simples publicado no D.O.E. de 10/01/2025, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **INSTITUTO SEMIÁRIDO BAIANO - ISB**, CNPJ nº 24.948.223/0001-43, situado na Rua Alfredo de Souza Machado, 1º Andar, nº 70,B – Centro, município Livramento de Nossa Senhora – Bahia, CEP: 46.140-000, selecionada por meio do Chamamento Público nº 005/2024, Processo Administrativo SEI n. 021.8748.2023.0007575-23, neste ato representada pelo **Srª CLEMENTE PEREIRA BULHÕES NETO**, portador do Documento de Identidade nº 05.582.623-76, inscrito no CPF/MF sob o nº 558.789.895-49, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, formaliza o presente Termo de Fomento, nos termos do processo SEI 021.2141.2024.0006886-53 que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA–OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento a execução de projeto aprovado no **Lote D** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho, anexo único, que é considerado parte indissociável deste instrumento, como se neste estivesse integralmente transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA–VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com a necessidade da execução do objeto, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA–REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Fomento, SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE repassará à INSTITUTO SEMIÁRIDO BAIANO - ISB, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em **R\$ 599.284,00 (Quinhentos e noventa e nove mil duzentos e oitenta e quatro mil reais)**, de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, Anexo Único, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101 – APG	0.319 / 0.119	5917	44.50.41.000	0007 - SESOL
			33.50.41.000	

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no Banco do Brasil, agência nº 1089-8, conta corrente nº 31552-4, vinculada a este termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas

PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A OSC encaminhará ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens, na prestação de contas final, para incorporação dos mesmos ao patrimônio do Estado.

Quando do encerramento da parceria, os bens e direitos que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública – forem úteis à continuidade e à execução de ações de interesse social, ao final da execução do Termo de Fomento, poderão ser doados pela Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte à Organização da Sociedade Civil celebrante.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;

III Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

IV Quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III. Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUARTA–ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Fomento poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

I Indicação dos créditos orçamentários;

II alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Fomento pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA-OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

- I. Executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Fomento;
- II. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- III. Manter escrituração contábil regular;
- IV. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- V. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;
- VI. Devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;
- VII. Dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- VIII. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;
- IX. Aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;
- X. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- XI. Manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Fomento durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;
- XII. Observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
- XIII. Celebrar termo de atuação em rede e apresentá-lo à administração pública em até 60 (sessenta) dias da sua celebração, caso opte por esta modalidade, observando o disposto no parágrafo único do art. 35-A, da Lei nº. 13.019/2014 e, em caso de rescisão, comunicar à administração pública no prazo de 15 dias;
- XIV. Manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;
- XV. Destacar a participação do Governo do Estado e da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE e da FUNTRAD em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Fomento, obtendo previamente o seu consentimento formal;
- XVI. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;
- XVII. Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido em virtude da parceria, inclusive executando manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, até a sua restituição ao Poder Público, contratando seguros prediais e de responsabilidade civil e responsabilizando-se pela segurança patrimonial do imóvel;
- XVIII. Comunicar à SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE todas as aquisições de permanentes móveis que forem realizadas, na prestação de contas final, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência da parceria;
- XIX. Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Fomento;
- XX. Encaminhar ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens na prestação de contas final.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE.

A SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE , além das obrigações contidas neste Termo de Fomento por determinação legal, obriga-se a:

- I. Realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;
- II. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
- III. Divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- IV. Prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;
- V. Prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda sua extensão e no tempo devido;
- VI. Proceder à publicação resumida do Termo de Fomento e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;
- VII. Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;
- VIII. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- IX. Analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- X. Providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Fomento no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;
- XI. Registrar no Sistema de Administração de Patrimônio do Estado da Bahia – SIAP os bens adquiridos pela OSC em virtude do Termo de Fomento.

CLÁUSULA SÉTIMA–ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor da Parceria, Aderaldo Santos de Lima, designado pela Portaria nº 033/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/04/2025, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 035/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/04/2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria considerando o número de parcelas estabelecidos no plano de Trabalho aprovado e estabelecido no termo de fomento assinado pelas partes, podendo ser a cada 6 e /ou 3 ou meses , considerando a data do recebimento de 1º (primeira) parcela do recurso. Serão observados os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado a SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA OITAVA–PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Apresentação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

- a) Parcial, considerando a data de recebimento da 1º (primeira) parcela, sendo até o 5º (quinto) dia útil da data de vencimento parcial, respeitando a especificidade de cada Termo de Fomento , de acordo com o estabelecido no no Plano de Trabalho, que pode ser de 2, até 3, parcelas; Anual, até o último dia do mês de fevereiro do exercício subsequente;
- b) Final, até 30 dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública, não podendo ultrapassar o prazo máximo de até 90 (noventa) dias, conforme caput e §1º do art. 69 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

Na hipótese de celebração de termo de atuação em rede, cabe a OSC Celebrante apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

PARÁGRAFO SEXTO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, assim como o relatório de execução do objeto, elaborado e encaminhado pela OSC parceira, e o relatório de execução financeira elaborado pela DIFIN.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO NONO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) Regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) Regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) Irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO

A SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) Apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar a SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, a SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art. 73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

I. Vedar a transferência de novos recursos;

II. Registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III. Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA NONA–RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no Plano de Trabalhos são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA–DOS BENS

Durante a vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e, na hipótese de extinção da OSC, esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens e direitos remanescentes que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública poderão ser, na data da conclusão ou extinção do Termo de Fomento, de titularidade da OSC parceira assinante deste Termo de Fomento;

PARÁGRAFO SEGUNDO

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas

que a ele não se incorporam.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública, que, se for o caso, deverá retirá-los, no prazo de até 90 dias, excetuados os bens remanescentes destinados a OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA–RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO

A rescisão do Termo de Fomento poderá ser efetivada:

I. Por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:

- a) Não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
- b) O Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

II. Por ato unilateral da OSC, na hipótese de:

- a) Atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
- b) Comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de fomento, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III. Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA–ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Fomento será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Fomento, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I. OSC:

- a. Apresentar, no prazo máximo de 60 dias, a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Fomento;
- b. Devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
- c. Disponibilizar à administração pública todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento.

II. CONCEDENTE:

- a. Revogar a permissão de uso dos bens públicos;
- b. Inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento.
- c. Apreçar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Fomento que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pela administração pública e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA–SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Os partícipes se comprometem a cumprir a Lei Federal n. 13.709, de 2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Termo de Fomento somente para a finalidade do objeto pactuado, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da parceria.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A OSC se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo SETRE com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a OSC deverá enviar comunicação a SETRE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) data e hora do incidente;
- b) data e hora da ciência pela OSC;
- c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) relação de titulares afetados pelo incidente; e
- e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

PARÁGRAFO QUARTO

Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da OSC eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou parcerias e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

PARÁGRAFO QUINTO

A OSC deverá prestar, no prazo fixado pela SETRE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto à eventual descarte realizado.

PARÁGRAFO SEXTO

Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a OSC ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA—DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.
- II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.
- III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.
- IV. Integra o presente Termo de Fomento, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital de seleção.
- V. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.
- VI. Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.
- VII. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Fomento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

CLEMENTE PEREIRA BULHÕES NETO

INSTITUTO SEMIÁRIDO BAIANO - ISB

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE FOMENTO Nº 012/2025

Edital de Chamamento Público nº 005/2024- Edital do Trabalho Decente: Superando Vulnerabilidades e Conquistando Dignidade por Meio do Trabalho Decente.

Finalidade da Seleção: a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC's) visando a celebração de parcerias com o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE – para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco mediante a

EIXO DA PARCERIA:

Eixo III: Saúde e Segurança do Trabalhador

CATEGORIA DA PARCERIA:

CATEGORIA 1 – INCLUSÃO SÓCIO-PRODUTIVA

LINHA DA PARCERIA:

LINHA 2: Soluções tecnológicas aplicadas ao desenvolvimento e/ou implantação de ideias, processos e produtos inovadores, no intuito de criar plataforma de difusão e/ou comercialização de produtos e serviços

LOTE DE ABRANGÊNCIA:

LOTE D: Projetos a serem executados em Vitória da Conquista e Território do Sudoeste Baiano

A.IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Dados da OSC

Nome da OSC: Instituto Semiárido Baiano

CNPJ: 24.948.223/0001-43

Data de Criação: 31/07/2012

Endereço: Rua: Alfredo de Souza Machado 1º Andar nº 70,B – Centro Cidade: Livramento de Nossa Senhora – Bahia

Telefone- Celular: (77) 991754873

Endereço eletrônico(e-mail): institutosemiariodobaiano@gmail.com

Nome do Representante Legal

Nome: Clemente Pereira Bulhões Neto

Endereço: Rua Alfredo de Souza Machado,nº70 –Centro

Cidade: LivramentedaNossaSenhora–Bahia Endereço eletrônico(e-mail): cpbneto@gmail.com RG/ Órgão expedidor/UF: 05.532.623-76-05SSP/BA CPF: 558.789.895-49

B.APRESENTAÇÃO DA OSC

B.1 HISTÓRICO

O Instituto do Semiárido Baiano é pessoa jurídica sem fins lucrativos, com sede na Rua: Alfredo de Souza Machado,

70 B prédio, Bairro: Centro, na cidade de Livramento de Nossa Senhora, estado da Bahia, CEP: 46.140-000. O Instituto teve seu nome alterado para atender vários segmentos, programas e projetos afim de facilitar o acesso a saberes, inovações e boas práticas que possam ser adotados e replicados pela população rural/urbana para melhorar suas condições de vida e promover o desenvolvimento sustentável, equitativo, igualitário e garantia dos direitos.

Desde a sua fundação vem realizando em parceria com outras Instituições projetos de fortalecimento e, em especial das comunidades tradicionais quilombolas, com ênfase na cultura afro-brasileira e do gênero da igualdade racial. Desenvolve projetos e programas que visem à alternativa de vida, geração de trabalho e renda, produção de alimentos, saúde, direitos da mulher, educação, esporte, cultura, lazer, saneamento, habitação e desenvolvimento social beneficiando, sobretudo, as camadas sociais em situação de vulnerabilidade socioeconômica, bem como fomentar estudos e pesquisas para comunidades em risco de vulnerabilidade principalmente as comunidades quilombolas que estiveram exclusas do processo de desenvolvimento.

OBJETIVO DO INSTITUTO SEMIÁRIDO BAIANO

O Instituto Semiárido Baiano tem como objetivos a mobilização, agregação, capacitação de comunidades rurais e bairros em risco de vulnerabilidade social, focando-se na ampla discussão e implementação de programas de convivência com o semiárido, projetos de visibilidade da mulher rural, o combate à violência de gênero e projetos voltados para o desenvolvimento rural sustentável e agricultura familiar com base na agroecologia; Desenvolve projetos e programas que visem à alternativa de vida, geração de trabalho e renda, produção de alimentos, saúde, educação, esporte, saneamento, habitação e desenvolvimento social beneficiando sobretudo, as camadas sociais em situação de vulnerabilidade socioeconômica, bem como fomentar estudos e pesquisas para comunidades em risco de vulnerabilidade principalmente as comunidades quilombolas e grupos de mulheres que estiveram exclusas do processo de desenvolvimento.

C. OBJETO DA PARCERIA

O Projeto “ **Criação de mídias digitais para comercialização e-commerce de produtos naturais oriundos da agricultura familiar na promoção da saúde**”, tem como objetivo estabelecer termo de fomento com a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE e a OSC o Instituto do Semiárido Baiano-ISB, que ocorrerá ao longo de 12 (doze) meses a serem desenvolvidos nas comunidades de : Vargem do Sal, localizada no município de Caetité; Lagoa do Rocha e de Monsenhor Bastos, localizada no município de Lagoa Real; Vargem Alta, Lagoa Seca, Aroeira e Lagoa dos Canudos, localizada no município de Palmas de Monte Alto; Jatobá, Quixabeira, Couros, Lagoinha e Cipual, localizadas no município de Livramento de Nossa Senhora; Cipó e Covas, localizadas no município de Paramirim, Varzinha, localizada no município de Rio do Pires; Lagoa do Canto, localizada no município de Belo Campo e as comunidades de Baixão, Laranjeiras e Buqueirão dos Negros localizadas no município de Vitória da Conquista, pertencentes ao Sudeste Baiano abrangendo as mulheres das Comunidades Quilombolas e de agricultura familiar nos municípios citados. O projeto tem como objetivo a criação de mídias digitais para a comercialização, por meio de vendas e-commerce, de produtos naturais cultivados e beneficiados por mulheres rurais e quilombolas. Para isso, serão oferecidos cursos e capacitações que permitirão o aprimoramento do beneficiamento desses produtos, gerando renda para as famílias envolvidas e promovendo saúde, bem-estar, segurança alimentar e nutricional, portanto, iremos realizar ações formativas e oficinas voltadas diretamente, prioritariamente, para 380 mulheres e jovens, a partir de 18 anos, pertencentes as comunidades quilombolas e de agricultura familiar que estarão contempladas no projeto.

Além das ações formativas, o projeto também promoverá atendimentos voltados à promoção da saúde para mulheres, jovens e idosos(as) nos municípios de Vitória da Conquista, Belo Campo, Caetité, Livramento de Nossa Senhora, Rio do Pires, Lagoa Real, Paramirim e Palmas de Monte Alto. Os atendimentos serão realizados por equipe de profissionais capacitados em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde, por meio de terapias holísticas, beneficiando indiretamente 640 pessoas em risco de vulnerabilidade social de bairros e comunidades rurais dos municípios supracitados. Além disso, em muitos desses atendimentos, a equipe de profissionais fará uso dos produtos beneficiados pelas participantes dos cursos de formação, fortalecendo ainda mais o impacto do projeto na agricultura familiar e comunidades quilombolas.

A execução do Projeto Criação de mídias digitais para comercialização e-commerce de produtos naturais oriundos da agricultura familiar na promoção da saúde, tem suas estratégias fundamentadas no Eixo Saúde e Segurança do Trabalhador- Superando Vulnerabilidades e Conquistando Dignidade por meio do Trabalho Decente, vinculado ao Plano Plurianual 2024-2027, por meio do: Programa 412 – Trabalho Decente; Compromisso 004 - Disseminar o Trabalho Decente como prevenção à precarização das relações e condições de trabalho; Indicador de Compromisso - Número de participantes em ações de disseminação do Trabalho Decente; Iniciativa - Difundir o Trabalho Decente incentivando sua prática.

D.OBJETIVO DA PARCERIA

O **Projeto Criação de mídias digitais para comercialização e-commerce de produtos naturais oriundos da agricultura familiar na promoção da saúde**, tem como objetivo criar mídias digitais para comercialização e-commerce de produtos naturais cultivados e beneficiados por mulheres rurais com ações formativas e oficinas a 380 (trezentos e oitentas) mulheres trabalhadoras rurais em risco de vulnerabilidade para inclusão produtiva no mercado de trabalho, a partir de 18 (dezoito) anos, além de ofertar atendimentos em Práticas Complementares em Saúde com terapias holísticas á 680 (seiscientos e oitenta) mulheres e jovens dos municípios em especial de Comunidades Quilombolas, agricultores(as) familiares e bairros com mulheres e jovens em risco de vulnerabilidade social. Ressalta-se que nos atendimentos, os profissionais irão priorizar os produtos beneficiados pelas mulheres rurais que estarão no projeto, valorizando assim seus produtos. Portanto, o projeto irá atender á 1.020,00 (um mil e vinte) pessoas, preferencialmente mulheres e jovens em risco de vulnerabilidade.

E.DESCRICÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SERM ATINGIDAS:

O viver no rural apresenta condicionalidades e especificidades que interferem no modo de vida da população, especialmente das mulheres que participam do trabalho rural, possuem os afazeres domésticos e o cuidado aos membros da família, sendo elas as guardiãs de saberes e responsáveis pelas culturas agroecológicas da família, estas cultivadas nos quintais produtivos com segurança alimentar e nutricional.

As mulheres rurais de comunidades quilombolas e da agricultura familiar são invisibilizadas e a jornada de trabalho dessas mulheres às expõem a condições de sobrecarga física, química e biológica, ocasionando/agravando problemas de saúde, e quando houver necessidade do aporte de serviços de saúde o desafio está na acessibilidade dos serviços agravados pela distancia a sede dos municípios tornando-as este público vulnerável.

Nas comunidades e municípios que fazem parte da área de abrangência desse projeto, contabilizam diversas trabalhadoras rurais que possuem relações com as plantas medicinais estão vinculadas também às tarefas do cuidado, que são socialmente atribuídas às mulheres pela divisão sexual do trabalho vinculada à ordem patriarcal. Assim, estas tarefas são historicamente menos valorizadas e, muitas vezes, invisibilizadas, pois estes saberes não são reconhecidos e muitas das vezes marginalizados pela sociedade contemporânea . No entanto, estas mulheres ressignificam as práticas e saberes sobre as plantas medicinais, conhecidas como “raizeiras” e são elas que contribuem na comunidade aos cuidados de saúde da população em muitas emergências, devido a distância das comunidades as unidades de saúde do município e sobre os conhecimentos que possuem

Os saberes sobre as plantas medicinais e seus usos se encontram vinculados às práticas do cuidado e às práticas populares de saúde, que até meados das décadas de 1940 e 1950 representavam as principais formas de tratamento de enfermidades utilizadas pela população brasileira, vamos encontrar hoje profissionais habilitados em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), conhecidos também como Terapeutas Holísticos que utilizam destes saberes na prevenção da saúde com ganhos monetários, onde muitos atendem em clínicas particulares e ou PSF -Posto de Saúde da Família. Estes são profissionais que vieram a maioria de ensino superior na área da saúde que especializaram e qualificaram nas muitas das diversas Práticas Integrativas e Complementares.

O referente projeto irá criar mídias digitais, promovendo e divulgando os produtos pelas mulheres rurais das comunidades inseridas, ampliando portanto a oportunidade de geração de trabalho e aumento de renda familiar, pois as mídias digitais tem objetivo de comercialização e-commerce, bem como realizar ações formativas e oficinas de capacitação das mulheres rurais participantes de comunidades quilombolas e da agricultura familiar na qualificação profissional do beneficiamentos de produtos naturais das plantas medicinais dentro das normas exigidas para comercialização, muitas delas fabricam fitoterápicos, garrafadas, xaropes que necessitam está dentro da norma de vigilância sanitária.

No ano de 2006, através do Decreto da Presidência da República nº. 5.813, de 22 de junho, foi criada a Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos. No mesmo ano, através de portaria do Ministério da Saúde GM/MS nº 971, já havia sido criada a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS (PNPIC), abrangendo, além da Fitoterapia, a Homeopatia, a Medicina Tradicional Chinesa/Acupuntura, o Termalismo/Cronoterapia e a Medicina Antroposófica. Essas duas políticas incrementaram a discussão sobre a oportunidade, a importância, as dificuldades, as facilidades e as vantagens da implementação da Fitoterapia nos serviços de saúde do SUS, e sobre as diferentes visões a respeito de como isso deve ocorrer. O Brasil tem uma rica história de uso das plantas medicinais no tratamento dos problemas de saúde da população, uso este construído com base na experiência e transmitido de forma oral largamente usada até meados do século XX, uso este decorrente de povos de comunidades tradicionais e de pessoas de agricultura familiar rural/ da floresta e das águas, trata-se de resgate dos saberes desse povo.

O projeto visa também atendimento as pessoas dos municípios dessa Proposta, pessoas estas, preferencialmente mulheres e jovens em vulnerabilidade objetivando conhecer os trabalhos desenvolvidos por profissionais em Práticas Integrativas e Complementares e os produtos que serão beneficiados nas oficinas. Pois, os profissionais utilizaram produtos naturais como plantas medicinais(desidratadas), xaropes, garrafadas, extratos e outros produtos para atendimento e receituário aos pacientes.

As mulheres das comunidades que irão participar do projeto detém de saberes e fazeres acumulados sobre as plantas medicinais por que a base de transmissão foi intergeracional. Os povos que tradicionalmente utilizaram as plantas ao longo dos séculos transmitiram estes saberes e fazeres através da fala e das experiências vividas em suas famílias e comunidades. Entretanto, faz necessário a capacitação de formação para que os conhecimentos seja fonte monetária de renda familiar e torna-se conhecido e visível para a população no Sudoeste Baiano e com a mídia digital atingindo diversos Estados, fortalecendo os trabalhos e valorizando o saber riquíssimo das mulheres. O Projeto irá utilizar das tecnologias digitais para o maior alcance de clientes que utilizam de produtos naturais e profissionais em Práticas Integrativas Complementares em Saúde que receituam ao uso de medicamentos naturais, estes terão conhecimentos das comunidades que fornecem os produtos.

O Instituto do Semiárido Baiano–ISB percebe que as mídias digitais é uma ferramenta que abre possibilidades de desenvolvimento cultural, educacional e econômico na sociedade. Um produto inovador, como criação de mídias digitais na comercialização de produtos beneficiados pelas mulheres quilombolas e da agricultura familiar com venda e-commerce, aumentará as possibilidades de geração de trabalho e renda, fortalecendo e ampliando relações com diversas organizações locais, nacionais e internacionais, impulsionando a atividade e o desenvolvimento dessas profissionais/agricultoras no reconhecimento, na visibilidade de inclusão- produtiva e no seu empoderamento feminino.

A Mídia Digital, surge com o propósito de divulgar, dar visibilidades aos produtos, fortalecimento as comunidades, e reconhecimento as todas as mulheres raizeiras e detentoras de saberes tradicionais, gerando uma economia criativa, dentro dessas novas tecnologias.

Um dos princípios desta proposta é estabelecer uma política contínua e efetiva que integre as ações da inclusão- socio produtiva e das soluções tecnológicas aplicadas ao desenvolvimento e/ou implantação de ideias, processos e produtos inovadores na criação de mídias digitais impulsionando na comercialização dos produtos e conhecer as comunidades que possuem mulheres raízes na sua valorização, dando sustentabilidade ao projeto.Tomando como base essa perspectiva, a referida proposta é apresentada como um projeto estruturante, cuja meta é contribuir e fornecer um produto inovador para a sociedade baiana.

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

E.1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ação 1. Realização de 19 (dezenove) Palestras com vistas a mobilizar e a motivar o público mulheres e jovens em situação de vulnerabilidade a participarem das ações formativas e oficinas do projeto das comunidades quilombolas e de agricultura familiar de: Vargem do Sal, Lagoa do Rocha, Monsenhor Bastos, Vargem Alta, Lagoa Seca, Aroeira, Lagoa dos Canudos, Jatobá, Quixabeira, Couros, Lagoinha, Cipual, Cipó, Covas, Varzinha, Lagoa do Canto, Baixão, Laranjeiras e Buqueirão dos Negros.

Realizar palestras de mobilização para apresentação e incentivar mulheres e jovens em situação de vulnerabilidade, nos municípios de Livramento de Nossa Senhora, Lagoa Real, Palmas de Monte Alto, Caetité, Rio do Pires, Paramirim, Belo Campo e Vitória da Conquista, para mobilizar e motivar o público- alvo a participar das ações formativas e oficinas do projeto.

Critério de Aceitação: Realização de 19 palestras de mobilização, nas comunidades supracitadas, com mulheres e jovens em vulnerabilidade sendo elas quilombolas e de agricultores familiares em situação de vulnerabilidade.

Ação 2. Realização de 19 Reuniões de Diagnóstico Comunitário Participativo de 08 horas.

Será realizado reunião de diagnóstico comunitário com grupo de mulheres participantes no projeto, pois permite nos nortear sobre o conhecimento profundo das preocupações, interesses ,potencialidades, demanda dos grupos e informar das áreas plantadas com plantas medicinais. Serão realizados 01 diagnóstico de 08 horas por comunidade.

Critério de Aceitação: Realização de 19 reuniões para construção do diagnóstico participativo comunitário as mulheres e jovens inseridas no projeto por comunidade nos 08 (oito) municípios.

Ação 3. Criação de 02 (duas) mídias sociais digitais para as 19 (dezenove) comunidades inseridas no Projeto.

O projeto fará a criação de 02 (duas) mídias sociais digitais, para cada comunidade sendo elas (Facebook, Instagram) por ser as mais utilizadas. Estas mídias servirão para divulgação dos trabalhos e vendas de produtos e-commerce.

Critério de Aceitação: Criação de 02 (duas) mídias digitais para as 19 (dezenove) comunidades.

Ação 4. Produção de 01 (um) filme documentário de 20 (vinte) minutos, exibindo recortes dos Saberes Tradicionais de Raizeiras (os). A ser transmitira na Feira Agro alimentar natural de Inovação Familiar.

Realizar a produção de 01 (hum) filme documentário de 20 (vinte) minutos sobre os saberes tradicionais de raizeiras (os) de comunidades tradicionais e a agricultura familiar.

Critério de Aceitação: Realização de 01 filme documentário de 20 minutos.

Ação 5. Realização de 19 (dezenove) capacitações/formativas sobre mídias digitais. Cada capacitação contará com carga horária de 16 (dezesseis) horas as 380 participantes das 19 comunidades. Cada turma terá 20 participantes cada.

Promover capacitações sobre divulgação de produtos, vendas, entregas, publicações, imagens fotográficas, manuseio, atentando para as mídias digitais que serão trabalhadas no projeto. Estas capacitações terão como público-alvo as/os 380 (trezentos e oitenta) mulheres e jovens das comunidades participantes

Critério de Aceitação: Realizar 19 capacitações/formativas de 16 horas a 380 participantes ao total a ser realizada nas 19 (dezenove) comunidades, sendo que cada turma consta com um número de 20 (vinte) participantes cada.

Ação 6. Realização de 19 (dezenove) oficinas de 08 horas/ cada a 20 (vinte) participantes por oficinas, nas 19 (dezenove) comunidades quilombolas e agricultura familiar nos 08 (oito) municípios. A oficina será 01 (hum) módulo social dividido por tema sobre o Racismo.

As oficinas serão desenvolvidas com módulo social numa carga horária de 08 horas com 20 (vinte) participantes das 19 (dezenove) comunidades. Totalizando 380 participantes. No módulo social iremos abordar as seguintes temáticas: enfrentamento ao racismo e injúria racial; letramento racial; Racismo estrutural; Saúde da população negra; o racismo no mercado de trabalho e o trabalho decente e cidadania.

Critério de Aceitação: Realização de 19 (dezenove) oficinas de 08 (oito) horas e 20 participantes cada, dividida em 01 Módulo Social.

Ação 7.Realização de 19 (dezenove) oficinas de 32 horas/ cada a 20 (vinte) participantes por oficina, nas 19 (dezenove) comunidades quilombolas e agricultura familiar nos 08 (oito) municípios. A oficina será 01 (hum) módulo profissional dividido por temas, sobre Plantas Medicinais na Promoção da Saúde e do Bem-Estar.

As oficinas serão desenvolvidas com módulo profissional numa carga horária de 32 horas com 20 (vinte) participantes das 19 (dezenove) comunidades. Totalizando 380 participantes. No módulo profissional iremos abordar: os princípios ativos das plantas medicinais; técnicas para obtenção e manipulação de plantas medicinais; formas de preparo das plantas medicinais; identificação das plantas medicinais, princípios ativos e formas de utilização e recomendações para correta utilização das plantas medicinais.

Critério de Aceitação: Realização de 19 (dezenove) oficinas de 32 (trinta e duas) horas e 20 participantes cada, dividida em 01 Módulo Profissional.

Ação 8. Realização de atendimento a ser feitos por profissionais habilitados/ capacitados nas Praticas Integrativas Complementares em Saúde, preferencialmente, a mulheres e jovens em risco de vulnerabilidade nos municípios de: Vitória da Conquista, Belo Campo, Palmas de Monte Alto, Caetité, Lagoa Real, Paramirim, Rio do Pires e Livramento de Nossa Senhora. Serão atendidas 640 (seiscientos e quarenta) pessoas. Teremos num total de 08 (oito) profissionais, sendo que cada profissional irá atender 80 (oitenta) pessoas num período de 03 (três) meses.

Realizar atendimento a 640 pessoas, preferencialmente mulheres e jovens em risco de vulnerabilidade. Os atendimentos serão feitos por 08 (oito) profissionais habilitados e capacitados nas Práticas Complementares em Saúde com as Terapias Holísticas que promovam o bem estar nos atendimentos e clientes. Cada profissional atenderá um total de 80 (oitenta) pessoas.

Critério de Aceitação: Realizar 640 (seiscientos e quarenta) atendimentos com 08 profissionais em Praticas Complementares em Saúde, com 80 (oitenta) atendimentos por profissional num período de 03 (três) meses.

Ação 9. Realização de 08 (oito) “Feira Agroalimentarnatural de Inovação Familiar”, com realização na feira de palestra com o tema: “As plantas medicinais na Promoção da Saúde”. Será realizado 01 (uma) feira em cada município sendo em: Vitória da Conquista, Belo Campo, Palmas de Monte Alto, Caetité, Lagoa Real, Paramirim, Rio do Pires e Livramento de Nossa Senhora, abrangendo participantes do projeto, numa carga horária de 08 (oito) horas cada Feira. Na Feira irá transmitir o documentário.

No evento (feira) haverá apresentação do documentário e entrega de certificados da participação de beneficiárias do Projeto. Nessa Feira iremos realizar exposição de produtos beneficiados durante as ações de formação.

Critério de Aceitação: Realização de 08 (oito) feiras, cada uma com 08 (oito) horas de duração nos municípios de realização do projeto.

E.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos equalitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, que por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria. Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

Planejamento do Projeto Criação de mídias digitais para comercialização e-commerce de produtos naturais oriundos da agricultura familiar na promoção da saúde.	Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Parâmetro de Avaliação de Desempenho
--	-----------	---------	---------------------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------------------------------------

Objetivo da Parceria	O Projeto Criação de mídias digitais para comercialização e-commerce de produtos naturais oriundos da agricultura familiar na promoção da saúde, tem como objetivo criar mídias digitais para comercialização e-commerce de produtos naturais cultivados e beneficiados por mulheres rurais com ações formativas e oficinas a 380 (trezentos e oitentas)mulheres e jovens trabalhadoras rurais em risco de vulnerabilidade para inclusão produtiva no mercado de trabalho, apartir de 18 (dezoito) anos, além de ofertar atendimentos em Praticas Complementares em Saúde com terapias holísticas á 680 (seisentos e oitenta) mulheres e jovens dos municípios inseridos a proposta estas em especial de Comunidades Quilombolas, agricultores(as) familiares e bairros com mulheres e jovens em risco de vulnerabilidade social. Portanto, o projeto irá atender á 1.020,00 (hum mil e vinte) pessoas, preferencialmente mulheres e jovens.	Indicador 1: Quantidade de beneficiárias(os) certificadas(os) e caacitados	Beneficiárias(os)	Listas de entrega de certificados											1020	Alcance da meta: Maior ou igual 80%-meta cumprida; Entre 79% e 50%- meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 49%- Meta descumprida.
		Indicador 2: Quantidade de beneficiária(os) capacitados).	Pessoas	Lista de presença(contendo CPF)											1020	Alcance da Meta: 100% - meta cumprida Menor que 100% - meta descumprida
Ações	Ação 1: Realização de 19 (dezenove) Palestras com vistas a mobilizar e a motivar o público mulheres e jovens em situação de vulnerabilidade a participarem das ações formativas e oficinas do projeto das comunidades quilombolas e de agricultura familiar de: Vargem do Sal, Lagoa do Rocha,Monsenhor Bastos, Vargem Alta, Lagoa Seca, Aroeira, Lagoa dos Canudos, Jatobá, Quixabeira, Couros, Lagoinha, Cipual, Cipó, Covas, Varzinha, Lagoa do Canto, Baixão, Laranjeiras e Buqueirão dos Negros.	Indicador 3: Quantidade de Palestras de mobilização realizadas	Palestras de mobilização	Lista de Presença registro fotográfico	10	09										Alcance da Meta: 100% - meta cumprida Menor que 100% - meta descumprida
	Ação 2: Realização de 19 Reuniões de Diagnóstico Comunitário Participativo de 08 horas.	Indicador 4: Quantidade de reuniões realizadas	Reuniões	Lista de Presença registro fotográfico		10	09									Alcance da Meta: 100% - meta cumprida Menor que 100% - meta descumprida
	Ação 3: Criação de 02 (duas) mídias sociais digitais sendo Facebook, Instagram para as 19 (dezenove) comunidades inseridas no Projeto.	Indicador 5: Nº de Digitais Criadas	Site e Redes Sociais	Cópia das páginas (site e redes sociais) disponibilização do link		02										Alcance da Meta: 100% - meta cumprida Menor que 100% - meta descumprida

																	Alcance da Meta: 100% - meta cumprida Menor que 100% - meta descumprida
Ação 4: Produção de documentário de 20 minutos sobre os saberes tradicionais de raízes(os)	Indicador 6 Quantidade de video documentário/ transmitido	Video documentário	Video documentário												01		Alcance da Meta: 100% - meta cumprida Menor que 100% - meta descumprida
Ação 5: Realização de 19 (dezenove) capacitações/formativas sobre mídias digitais. Cada capacitação contará com carga horária de 16 (dezesesseis) horas as 380 participantes das 19 comunidades. Cada turma terá 20 participantes cada.	Indicador 7: Nº de capacitações/formativas realizadas	capacitações	Lista de Presença, Lista de Entrega de camisas registro fotográfico			19											Alcance da Meta: 100% - meta cumprida Menor que 100% - meta descumprida
	Indicador 8 Quantidade de capacitações/oficinas	Beneficiárias(os)	Lista de controle de frequência			03	04	03	03	03	03						meta: Maior ou igual 80% -meta cumprida; Entre 79% e 50%-meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 49% - meta descumprida
Ação 6: Realização de 19 (dezenove) oficinas de 08 horas/ cada com 20 (vinte) participantes por oficina, nas 19 (dezenove) comunidades quilombolas e agricultura familiar dos 08 (oito) municípios. A oficina será 01 (hum) módulo social dividido por tema sobre o Racismo.	Indicador 9: Quantidade de Oficinas realizadas	Oficinas	Lista de Presença, lista de entrega de material didático, registro fotográfico lista de entrega lanches					07	07	05							Alcance da Meta: 100% - meta cumprida Menor que 100% - meta descumprida
	Indicador 10: Quantidade de beneficiárias(os) participantes	Beneficiárias(os)	Lista de controle de frequência de presença.							100							Alcance da meta: Maior ou igual 80%- meta cumprida; Entre 79% e 50%-meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 49% - meta descumprida
Ação 7: Realização de 19 (dezenove) oficinas de 32 horas/ cada a 20 (vinte) participantes por oficina, nas 19 (dezenove) comunidades quilombolas e agricultura familiar nos 08 (oito) municípios. A oficina será 01 (hum) módulo profissional	Indicador 11: Quantidade de Oficinas realizadas	Oficinas	Lista de Presença, lista de entrega de material didático, registro fotográfico lista de entrega lanches			02	02	03	02		02	02	02	02	02		Alcance da Meta: 100% - meta cumprida Menor que 100% - meta descumprida

	dividido por temas, sobre Plantas Medicinais na Promoção da Saúde e do Bem-Estar.	Indicador 12: Quantidade de beneficiárias(os) participantes	Beneficiárias(os)	Lista de controle de frequência de presença.			40	40	60	40	40	40	40	40	40	40	Alcance da meta: Maior ou igual 80%- meta cumprida; Entre 79% e 50%-meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 49% - meta descumprida
	Ação 8: Realização de atendimento a ser feitos por profissionais habilitados/ capacitados nas Práticas Integrativas Complementares em Saúde, preferencialmente, a mulheres e jovens em risco de vulnerabilidade nos municípios de: Vitória da Conquista, Belo Campo, Palmas de Monte Alto, Caetité, Lagoa Real, Paramirim, Rio do Pires e Livramento de Nossa Senhora. Serão atendidas 640 (seiscentos e quarenta) pessoas	Indicador 13: Quantidades de atendimentos	Atendimentos	Lista de controle de atendimento								213	213	214			Alcance da Meta: 100% - meta cumprida Menor que 100% - meta descumprida
	Ação 9: Realização de 08 (oito) Feira Agroalimentar natural de Inovação Familiar com o tema: As plantas medicinais na Promoção da Saúde". Será realizado 01 (uma) feira em cada município sendo em Vitória da Conquista, Belo Campo, Palmas de Monte Alto, Caetité, Lagoa Real, Paramirim, Rio do Pires e Livramento de Nossa Senhora, abrangendo participantes do projeto, numa carga horária de 08 (oito) horas cada Feira.	Indicador 13: Quantidade de Feiras realizadas.	Feiras	Lista de Presença, lista de entrega de material didático, registro fotográfico, lista de entrega alimentação											4	4	Alcance da Meta: 100% - meta cumprida Menor que 100% - meta descumprida
		Indicador 14: Quantidade de expositores.	expositores	Relatório de controle de frequência.											20	20	Alcance da meta: Maior ou igual 80%- meta cumprida; Entre 79% e 50%-meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 49% - meta descumprida

F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DO CUMPRIMENTO DAS METAS

1- Realização de 19 (dezenove) Palestras com vistas a mobilizar e a motivar o público mulheres e jovens em situação de vulnerabilidade a participarem das ações formativas e oficinas do projeto das comunidades quilombolas e de agricultura familiar de: Vargem do Sal, Lagoa do Rocha, Monsenhor Bastos, Vargem Alta, Lagoa Seca, Aroeira, Lagoa dos Canudos, Jatobá, Quixabeira, Couros, Lagoinha, Cipual, Cipó, Covas, Varzinha, Lagoa do Canto, Baixão, Laranjeiras e Buqueirão dos Negros.

Realização de 19 (dezenove) palestras, cada uma delas terá carga horária de 04 (horas). Essas atividades serão voltadas para mobilizar e motivar o público-alvo do projeto a participar das ações formativas e oficinas, pertencentes as comunidades quilombolas e de agricultura familiar das comunidades municípios de: Vargem do Sal, Lagoa do Rocha, Monsenhor Bastos, Vargem Alta, Lagoa Seca, Aroeira, Lagoa dos Canudos, Jatobá, Quixabeira, Couros, Lagoinha, Cipual, Cipó, Covas, Varzinha, Lagoa do Canto, Baixão, Laranjeiras e Buqueirão dos Negros.

O propósito é atrair e mobilizar o público, com perfil em conformidade com o estabelecido no projeto, para apresentar o Projeto Criação de mídias digitais para comercialização e-commerce de produtos naturais oriundos da agricultura familiar na promoção da saúde. Durante essas palestras, será realizado cadastro das pessoas com o perfil compatível com os critérios do público-alvo e que estejam interessadas em participar do projeto. Teremos em cada comunidade 01(uma) turma com 20(vinte) participantes, mulheres e jovens. Teremos 19 comunidades inseridas nos 08(oito) municípios, totalizando 380. Serão ofertados a estes participantes as capacitações formativas e oficinas para qualificação profissional em comercialização dos produtos da medicina alternativa utilizando as plantas medicinais.

Durante a realização das palestras serão escolhidas 08 (oito) participantes, por município, para compor a equipe de trabalho do Projeto, exercendo a atividade de mobilizador/agente de desenvolvimento. Tal iniciativa é uma estratégia de apoio a renda, a partir do reconhecimento de que o pertencimento dessas pessoas ao contexto de atuação do Projeto representa um forte potencial de articulação e mediação social, nos locais de execução, principalmente nas Comunidades Quilombolas. As agentes de desenvolvimento serão ser mulheres, preferencialmente, mulheres solo, que residem em uma das comunidades que serão atendidas no projeto.

2- Realização de 19 Reuniões de Diagnóstico Comunitário Participativo de 08 horas.

Será realizado reunião de diagnóstico comunitário com grupo de mulheres participantes no projeto, pois permite nos nortear sobre o conhecimento profundo das preocupações, interesses, potencialidades, demanda dos grupos e informar das áreas plantadas com plantas medicinais. Serão realizados 01 diagnóstico de 08 horas por comunidade. Nos diagnósticos estaremos realizando a catologação de plantas existentes em cada comunidade para conhecimento dos nomes científicos.

Estaremos estimulando junto com as participantes sobre a série de causas e consequências dos problemas vivenciados, elencados na etapa do Diagnóstico e servir de subsídio para o Curso de Plantas medicinais.

3.Criação de 02 (duas) mídias sociais digitais para as 19 (dezenove) comunidades inseridas no Projeto.

O projeto fará a criação de 02 (duas) mídias sociais digitais, para cada comunidade sendo elas (Facebook, Instagram) por ser as mais utilizadas. Estas mídias servirão para divulgação dos trabalhos e vendas de produtos e-commerce. As mídias digitais serão de responsabilidade do técnico em informática, pela sua criação e manutenção das mídias até o termino do projeto. O projeto tem uma ação que é a capacitação das participantes nas mídias digitais. Após o termino do projeto as mídias digitais ficaram sobre a responsabilidade de cada comunidade. Outra proposta de sustentabilidade social das ações do Projeto é que os computadores adquiridos com recursos da parceria com a SETRE ficarão disponíveis em formato de infocentro, na sede do ISB. O propósito é que esses computadores fiquem acessíveis para que o povo das comunidades e os agricultores familiares e demais pessoas que deles precisem possam acessá-los.

4- Produção de 01 (um) filme documentário de 20 (vinte) minutos, exibindo recortes dos Saberes Tradicionais de Raizeiras (os). A ser transmitida na Feira Agro alimentar natural de Inovação Familiar.

Realização a produção de 01 (hum) filme documentário de 20 (vinte) minutos sobre os saberes tradicionais de raizeiras (os) de comunidades tradicionais e agricultura familiar. O documentário demonstrará regaste, saberes e fazeres tradicionais dos raizeiros na preservação da memória e da oralidade, bem como da integridade territorial e ancestral de Comunidades Quilombolas, povos de terreiros e de agricultoras familiar tradicional. A construção do vídeo ocorrerá simultaneamente com as demais atividades de projeto. E, após elaborado, o vídeo serão exposto na última atividade (Feiras) realizada pelo Projeto Criação de mídias digitais para comercialização e-commerce de produtos naturais oriundos da agricultura familiar na promoção da saúde.

5- Realização de 19 (dezenove) capacitações/formativas sobre mídias digitais. Cada capacitação contará com carga horária de 16 (dezesesseis) horas as 380 participantes das 19 comunidades. Cada turma terá 20 participantes cada.

Promover 19 (dezenove) capacitações sobre divulgação de produtos, vendas, entregas, publicações, peças publicitárias, imagens fotográficas, manuseio, atentando para as mídias digitais que serão criadas e trabalhadas no projeto. Estas capacitações terão como público-alvo as/os 380 (trezentos e oitenta) mulheres e jovens das comunidades participantes. O propósito dessa ação é que as participantes aprendam e/ou aperfeiçoem o manuseio com mídia digital para divulgação e venda dos produtos que serão aperfeiçoados nas oficinas.

Essa atividade será ministrada por profissionais instrutor programador e designer gráfico, num periodo de 16 (dezesesseis) horas, em dias alternados e estabelecido em cronograma. Serão realizadas 19 (dezenove) capacitações em cada uma das comunidades

citadas nesse projeto, sendo que cada turma será formada por 20 participantes. E cada turma terá 02 dias de curso, sendo cada curso de 08 (oito) horas, totalizando as 16 (dezesesseis) horas.

Ao promover as capacitações os instrutores selecionarão, as beneficiárias participantes, 02 (dois) participantes por comunidade estas(es) possam, ao término da parceria (SETRE x ISB), assumir o sistema e administração das mídias digitais, criadas no projeto.

6- Realização de 19 (dezenove) oficinas de 08 horas/ cada a 20 (vinte) participantes por oficinas, nas 19 (dezenove) comunidades quilombolas e agricultura familiar nos 08 (oito) municípios. A oficina será 01 (hum) módulo social dividido por tema sobre o Racismo.

As oficinas serão desenvolvidas com módulo social numa carga horária total de 08 horas, sendo que estas horas serão divididas em dois dias de 04 (quatro) horas, com 20 (vinte) participantes em cada oficina, com as 19 (dezenove) comunidades. Totalizando 380 participantes. No módulo social iremos abordar as seguintes temáticas: enfrentamento ao racismo e injúria racial; letramento racial; Racismo estrutural; Saúde da população negra; o racismo no mercado de trabalho e o trabalho decente e cidadania. O módulo social será elaborado pela equipe de trabalho do projeto e entregue aos participantes.

7.Realização de 19 (dezenove) oficinas de 32 horas/ cada com 20 (vinte) participantes por oficina, nas 19 (dezenove) comunidades quilombolas e agricultura familiar nos 08 (oito) municípios. A oficina será 01 (hum) módulo profissional dividido por temas, sobre Plantas Medicinais na Promoção da Saúde e do Bem-Estar.

Serão ofertadas as oficinas profissionais sobre Plantas Medicinais na Promoção da Saúde e do Bem-Estar, conforme normas vigentes no ministério da saúde e da vigilância sanitária para seu beneficiamento e comercialização.

No módulo profissional serão ofertadas 19 (dezenove) oficinas com carga horaria total de 32 horas dividindo está carga horária em 04 dias de cursos com carga horaria de 08 (oito) horas em dias alternados para as 19 (dezenove) turmas/ oficinas, sendo que cada turma terá o público de 20 pessoas, totalizando às 380 pessoas que foram cadastradas no projeto durante a ação de mobilização. Os dias dos cursos serão definidos no cronograma. O conteúdo programático dos cursos terá como elaboração do Instrutor em terapia holística nos 02 (dois) primeiros meses de execução do projeto e sua formatação e organização será de responsabilidade do técnico em informática. O curso profissional terá uma duração de 10 meses a partir do 03 (terceiro) mês de execução. O instrutor será fixo da equipe técnica pois, o mesmo ficará responsável para supervisionar as práticas de atendimento e beneficiamento dos produtos.

Será entregue a cada participante 01 (um) módulo profissional com os seguintes subtemas:

Módulo I: Os Princípios Ativos das Plantas Medicinais

- 1.1. O que são princípios ativos nas plantas medicinais?
- 1.2. Alcaloides como princípio ativo das plantas medicinais
- 1.3. Mucilagens como princípio ativo das plantas medicinais
- 1.4. Cumarinas como princípio ativo das plantas medicinais
- 1.5. Óleos essenciais como princípio ativo das plantas medicinais
- 1.6. Flavonoides como princípio ativo das plantas medicinais
- 1.7. Saponinas como princípio ativo das plantas medicinais
- 1.8. Substâncias amargas como princípio ativo das plantas medicinais
- 1.9. Taninos como princípio ativo das plantas medicinais

Módulo II: Técnicas para Obtenção e Manipulação de Plantas Medicinais

- 2.1. Cuidados gerais no cultivo
- 2.2. Colheita, pós-colheita e armazenamento
- 2.3. Precauções com o ambiente e os utensílios utilizados
- 2.4. Procedimentos de higiene do manipulador

2.5. Atenção com as embalagens

Módulo III: Formas de Preparo das Plantas Medicinais

- 3.1. Chás: infusão, decocção e maceração
- 3.2. Sumo e suco
- 3.3. Tintura
- 3.4. Banhos e escalda-pés
- 3.5. Compressa e cataplasma
- 3.6. Inalação
- 3.7. Pomada
- 3.8. Xarope

Módulo IV: Identificação das Plantas Medicinais, Princípios Ativos e Formas de Utilização

- 4.1. Identificação e utilização da Capuchinha
- 4.2. Identificação e utilização do Açafraão
- 4.3. Identificação e utilização do Gauco
- 4.4. Identificação e utilização do Orégano
- 4.5. Identificação e utilização de Hortelã
- 4.6. Identificação e utilização da Cidreira
- 4.7. Identificação e utilização da Alfavaca
- 4.8. Identificação e utilização da Espinheira Santa
- 4.9. Identificação e utilização da Babosa
- 4.10. Identificação e utilização do Maracujá
- 4.11. Identificação e utilização do Boldo
- 4.12. Identificação e utilização da Citronela
- 4.13. Identificação e utilização da Cavalinha
- 4.14. Identificação e utilização da Mil Folhas
- 4.15. Identificação e utilização da Carqueja

Módulo V: GESTÃO FINANCEIRA

- 5.1. Gestão financeira e organizacional
- 5.2. Precificação
- 5.3. Etiquetagem e Embalagem
- 5.4. Mercado

8. Realização de atendimento a ser feitos por profissionais habilitados/ capacitados nas Práticas Integrativas Complementares em Saúde, preferencialmente, a mulheres e jovens em risco de vulnerabilidade nos municípios de: Vitória da Conquista, Belo Campo, Palmas de Monte Alto, Caetitê, Lagoa Real, Paramirim, Rio do Pires e Livramento de Nossa Senhora. Serão atendidas 640 (seiscentos e quarenta) pessoas. Teremos num total de 08 (oito) profissionais, sendo que cada profissional irá atender 80 (oitenta) pessoas num período de 03 (três) meses.

Realizar atendimento a 640 pessoas, preferencialmente mulheres e jovens em risco de vulnerabilidade. Os atendimentos serão feitos por 08 (oito) profissionais habilitados e capacitados nas Práticas Complementares em Saúde com as Terapias Holísticas que promovam o bem estar nos atendimentos e clientes. Cada profissional atenderá um total de 80 (oitenta) pessoas a serem atendidas durante 03 (três) meses. Os atendimentos serão preferencialmente, as mulheres e jovens das comunidades assistidas e outras comunidades em risco de vulnerabilidade, bem como áreas urbanas periféricas dos municípios citados acima. Estes atendimentos serão divulgados em redes sociais e outros meios de divulgação para a população. Os atendimentos serão exclusivos para as pessoas que não participaram do projeto. O objetivo desses atendimentos é divulgar os trabalhos realizados pelos Terapeutas Holísticos bem como divulgar os produtos das comunidades, pois, preferencialmente, os profissionais estarão utilizando os produtos já beneficiados das comunidades participantes.

9. Realização de 08 (oito) "Feira Agroalimentar natural de Inovação Familiar", com realização na feira de palestra com o tema: "As plantas medicinais na Promoção da Saúde". Será realizado 01 (uma) feira em cada município sendo em: Vitória da Conquista, Belo Campo, Palmas de Monte Alto, Caetitê, Lagoa Real, Paramirim, Rio do Pires e Livramento de Nossa Senhora, abrangendo participantes do projeto, numa carga horária de 08 (oito) horas cada Feira. Na Feira irá transmitir o documentário.

No evento (feira) haverá exposição dos produtos que foram beneficiados durante o curso de formação com as beneficiárias do projeto e entrega de certificado as participantes. Nessa Feira iremos apresentar o documentário do projeto. Cada feira terá duração de 08 (oito) horas. Teremos a participação de pessoas indiretamente que estarão visitando a feira. As feiras, de modo geral, serão desenvolvidas para divulgação e comercialização dos produtos, proporcionando aos visitantes mais conhecimentos, troca de saberes, divulgação, articulação, diálogos com troca de informações, fortalecimento de comunidades que detêm de conhecimentos tradicionais em plantas medicinais e sua comercialização, vínculo entre os profissionais em PICS , visibilidade das práticas integrativas complementares a saúde.

A feira acontecerá nos dois turnos, com exposição dos produtos, apresentação do documentário e troca de conhecimentos.

G. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Conforme apresentado no Quadro de Indicadores, os parâmetros utilizados para avaliação de desempenho do Projeto, serão:

Para os números absolutos dos indicadores 02 a 09, 11, 13 a 15:

Igual a 100% meta cumprida;

Menor que 100% meta descumprida;

Para os números absolutos dos indicadores 01, 10 e 12:

Maior ou Igual a 80% meta cumprida;

Entre 79% e 50% meta cumprida parcialmente;

Menor ou igual a 50% meta descumprida.

H. EQUIPE DE TRABALHO

A contratação por tempo determinado de prestadores de serviços, para compor a equipe de trabalho do projeto, terá por finalidade exclusiva o

desenvolvimento das atividades descritas no plano de trabalho e, serão observados todos os princípios constitucionais e administrativos aplicáveis à espécie, em especial os da moralidade, impessoalidade e economicidade, bem como as determinações legais pertinentes.

EQUIPE DE TRABALHO																				
N.º	Cargo	Qtidade de trabalhadores	Forma de Vínculo	Carga Horária Semanal	REMUNERAÇÃO		ENCARGOS												Total de encargos anual (B)	Benefício 1 vale transporte
					Remuneração Bruta (Mensal)	Total remuneração bruta anual (A)	FGTS	FGTS Multa rescisória	INSS Patronal	PIS	13º Salário	Férias	1/3 Férias	Adicional Noturno	Adicional Insalubridade	Outros (a especificar)				
01	Coordenadora Geral	1	Prestação de serviços via MEI		3.800,00	45.600,00														
02	Coordenadora Social	1	Prestação de serviços via MEI		3.600,00	43.200,00														
03	Técnico Informática	1	Prestação de serviços via ISS		2.000,00	24.000,00														
04	Desing Gráfico	1	Prestação de serviços via MEI		3.000,00	36.000,00														
05	Auxiliar Administrativo	1	Prestação de serviços via ISS		1.800,00	21.600,00														
06	Agente de Desenvolvimento Comunitário	8	Prestação de serviços via ISS		300,00	3.000,00														
08	Terapeuta holístico	8	Prestação de serviços via ISS		1.000,00	3.000,00														
10	Instrutor Terapeura Holisítico	01	Prestação de serviços via MEI		2.500,00	30.000,00														
11																				
13																				
TOTAL					18.000,00	206.400,00														

Principais atribuições da equipe de trabalho do projeto:

Função: Coordenador Geral

Perfil: Nível superior completo em qualquer área, com pós graduação e que tenha experiência comprovada de 02 anos em coordenação de projetos.

Atividades: Coordenar, executar e acompanhar as atividades do projeto. As oficinas sociais sobre racismo, a palestra na feira será de responsabilidade da coordenação geral e da coordenação social na sua aplicação. A

Função: Coordenador Social

Perfil: Nível superior completo, com experiência comprovada em até 02 anos em projetos sociais.

Atividades: Auxiliar a coordenação geral, realizar planejamento e cronograma das atividades.

Função: Auxiliar Administrativa

Perfil: Ensino médio completo ou superior com comprovação em auxiliar administrativo e domínio em informática (word, excel, power point, coreldraw e internet).

Atividades: monitorar e acompanhar o preenchimento dos documentos (fichas de cadastros, listas de presença das(os) beneficiárias(os), outros) do projeto; Tramitar e elaborar documentos (ofícios, e-mails); Recepcionar as(os) beneficiárias(os); Acompanhar e organizar a documentação do projeto.

Função: Designer Gráfico

Perfil: Estudante de Graduação Cinema e Audiovisual ou profissional superior de qualquer área , com experiência comprovada em produção de documentários/ vídeos e elaboração gráfica.

Atividades: Realizar os documentários e produção de vídeo das atividades, preparar os materiais gráficos para impressão como: banner/ cartilhas, certificado das oficinas / capacitações e seminários, folhetos, folders, camisas , logo para os produtos, peças publicitárias de divulgação de produtos para as embalagens e participar como instrutor da oficina de mídias digitais.

Função: Técnico em Informática

Perfil: Ensino médio completo ou superior com experiência comprovada em programação de sistemas e mídias sociais.

Atividades: dar suporte ao designer gráfico, responsável pela criação das mídias e manutenção das mídias.

Função: Instrutor – Terapeuta Holístico

Perfil: Trabalhador profissional com certificação em Terapia Holística.

Atividades: Realizar as oficinas de Plantas Medicinais e supervisionar o beneficiamento dos produtos

Função: Agente de desenvolvimento comunitário

Perfil: Ensino fundamental, sendo pessoas engajadas na comunidade de realização do projeto.

Atividade: realizar mobilização com as comunidades e participantes. Os currículos serão enviados após a primeira ação ser realizada. As agentes deverão ser necessariamente mulheres e das comunidades inseridas na proposta em risco de vulnerabilidade para geração de renda. Os currículos serão selecionados e enviados após a ação de mobilização nas comunidades.

Função: Terapeutas Holístico

Perfil: Profissionais habilitados e certificados em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde/ Terapeuta holístico certificados

Atividades: Realizar atendimento em práticas integrativas e complementares em saúde a população dos municípios inseridos na proposta, preferencialmente mulheres e jovens em vulnerabilidade social. Estes trabalhadoras (es) serão selecionados após a ação 04 e os com currículos dos mesmos serão enviados após essa seleção.

I.PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

1.	Receitas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
1.1	Recursos Recebidos	379.509,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	219.775,00	0,00	0,00	0,00	0,00	599.284,00
1.2	Rendimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral de Receitas		379.509,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	219.775,00	0,00	0,00	0,00	0,00	599.284,00
2.	Despesas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
2.1	Despesas com Recursos Humanos													
2.1.1	Remuneração da equipe													
2.1.1.1	Prestação de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2	Coordenado geral	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	45.600,00
	Coordenadora Social	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	43.200,00
	Técnico Informática	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	24.000,00
	Desing Gráfico	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	36.000,00
	Auxiliar Administrativo	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	21.600,00
	Agente de Desenvolvimento Comunitário		2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00		24.000,00
	Terapeuta holístico								8.000,00	8.000,00	8.000,00			24.000,00
	Instrutor Terapeuta Holístico	2.500,00												30.000,00
			2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	
Subtotal (Remuneração da equipe)		16.700,00	19.100,00	19.100,00	19.100,00	19.100,00	19.100,00	19.100,00	27.100,00	27.100,00	27.100,00	19.100,00	16.700,00	248.400,00
2.1.2	Encargos Sociais													
2.1.2.1	INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.2	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.3	FGTS Multa Rescisória	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.4	Rescisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.5	PIS sobre a Folha de Pagamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.6	1/3 sobre Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.7	13 Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.8	IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.9	ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.10	Outros encargos/tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Encargos Sociais)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Recursos Humanos)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2	Custos Diretos													
2.2.1	Material de Papelaria	19.304,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.304,00
2.2.2	Material Gráfico (banner, cartilha, etiquetas, peças publicitárias)	28.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.750,00
2.2.3	Lanche (beneficiárias(os)) para Feira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	5.000,00	4.000,00	0,00	0,00	18.000,00
2.2.4	Almoço do Seminário (beneficiárias(os)) para Feira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	4.000,00	7.200,00
2.2.5	Camisas (beneficiárias(os))	45.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.900,00
2.2.6	Insumos para as Oficinas de Atendimento	0,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Subtotal (Custos Diretos)		93.954,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	0,00	9.000,00	5.000,00	4.000,00	3.200,00	4.000,00	178.884,00

2.3	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes													
2.3.1	Computador	7.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.600,00
2.3.2	Notebook	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
2.3.3	Mesa para computador	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00
2.3.4	Cadeira para computador	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
Subtotal (Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes)		13.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.100,00
2.4	Custos Indiretos													
2.4.1	Internet													
2.4.2	Transporte (beneficiárias(os))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.200,00
2.4.3	Combustível	5.175,00	5.175,00	5.175,00	5.175,00	5.175,00	5.175,00	5.175,00	5.175,00	5.175,00	5.175,00	5.175,00	5.175,00	62.100,00
2.4.4	Diárias da equipe técnica (alimentação, hospedagem)	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	81.600,00
2.4.5	Água	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6	Luz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7	Serviços contábeis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.8	Assessoria jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.9	Outros (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Custos Indiretos)		11.975,00	11.975,00	11.975,00	11.975,00	11.975,00	11.975,00	11.975,00	11.975,00	11.975,00	11.975,00	11.975,00	11.975,00	158.900,00
Total Geral de Despesas		599.284,00												

J. CRONOGRMA DE DESEMBOLSO

ANO	1ª PARCELA – MÊS 1	2ª PARCELA – MÊS 8
I	R\$ 379.509,00 (Trezentos e setenta e nove mil e quinhentos e nove reais)	-
II	-	R\$ 219.775,00 (Duzentos e dezenove mil e setecentos e setenta e cinco reais.)

K. BENS A SEREM ADQUIRIDOS

RELAÇÃO DE BENS A SEREM ADQUIRIDOS					
	Descrição do Bem	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Justificativa para aquisição
1	Computador	02	3.800,00	7.600,00	Realização das atividades do Projeto
2	Notebook	01	4.000,00	4.000,00	Realização das atividades do Projeto
3	Mesa para computador	01	900,00	900,00	Realização das atividades do Projeto
4	Cadeira para escritório	01	600,00	600,00	Realização das atividades do Projeto
	05		9.300,00	13.100,00	

L	DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS					
1. Declaro que o Projeto apoiado será realizado no Estado da Bahia e que em todo o material de apresentação e divulgação do projeto constarão, obrigatoriamente, a marca do Governo do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.						
2. Declaro estar ciente que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto apoiado, deverá ser apresentada à Secretaria do Trabalho Emprego, Renda e Esporte a prestação de contas final dos recursos recebidos e despendidos.						
3. Declaro não ser servidor(a) público(a) Estadual da Bahia.						
Declaro que todas as informações prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas.						
M.	Local/Data	N.	Nome Completo do(a) Proponente		O	Assinatura do(a) Proponente
Salvador, / /		CLEMENTE PEREIRA BULHÕES NETO				
P.	APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE (USO EXCLUSIVO DA SETRE)					
Comissão de Seleção de Projetos: () Aprovado						
Data: /		Data: / /		Data: / /		
Assinatura:		Assinatura		Assinatura:		
Nome		Nome Matrícula		Nome		
Matrícula				Matrícula		
Salvador, / /						
AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE						



Documento assinado eletronicamente por **Clemente Pereira Bulhões Neto**, **Usuário Externo**, em 04/06/2025, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira**, **Secretário**, em 05/06/2025, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cerqueira Santos**, **Testemunha**, em 05/06/2025, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00112047137** e o código CRC **5BDF6534**.

DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO E SUSTENTÁVEL DO ESTADO DA BAHIA - ADESBA. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote A** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	44.50.41.000	0007 - SESOL
			33.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Romário Alves Meira - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 039/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006911-07. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE CIDADANIA.** DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote C** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 599.917,00 (quinhentos e noventa e nove mil novecentos e dezessete reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	33.50.41.000	0007 - SESOL
			44.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Willza Oliveira De Almeida - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 043/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006966-72. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **INSTITUTO POPULAR DO RECÔNCAVO.** DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote F** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 10 (dez) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319	5630	33.50.41.000	0005 - SUDET
			44.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Luan Barretto Peres-Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 017/2025

Processo SEI n. 021.2141.2025.0000126-69. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO CIVIL FILHOS DE BARBARA- ACFBA.** DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote I** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 599.990,00 (quinhentos e noventa e nove mil novecentos e noventa reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	44.50.41.000	0007 - SESOL
			33.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Roberto Eduardo Alves de Santana - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 012/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006886-53. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **INSTITUTO SEMIÁRIDO BAIANO - ISB.** DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote D** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 599.284,00 (Quinhentos e noventa e nove mil duzentos e oitenta e quatro reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	44.50.41.000	0007 - SESOL
			33.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Clemente Pereira Bulhões Neto - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 011/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006963-20. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS**

PRODUTORES DA REGIÃO DOS QUIRINOS. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote G** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	44.50.41.000	0007 - SESOL
			33.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Diego Samuel Felisardo Silva - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 037/2025

Processo SEI n. 021.2141.2025.0000860-18. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **Cooperativa Rede de Produtoras as Bahia - COOPEREDE.** DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote C** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 598.803,26 (quinhentos e noventa e oito mil oitocentos e três reais e vinte e seis centavos). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	33.50.41.000	0007 - SESOL
			44.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Maria Irenildes Lima Damião - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006889-04. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **Federação Baiana de Jiu Jitsu e MMA - FBJJMMA.** DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote C** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	44.50.41.000	0007 - SESOL
			33.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Evandro Alves Do Nascimento - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 046/2025

Processo SEI n. 021.2141.2025.0000128-21. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **PONTOS DIVERSOS ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE SOCIOCULTURAL E AMBIENTAL.** DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote I** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5630	33.50.41.000	0005 - SUDET
			44.50.42.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Carolina Barreto Braga - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 025/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006913-61. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **INSTITUTO MÃE TERRA.** DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote B** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 595.000,00 (Quinhentos e noventa e cinco mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	44.50.41.000	0007 - SESOL
			33.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Altemar Felberg - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 015/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006877-62. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE QUILOMBO DE THIAGOS.** DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote D** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado